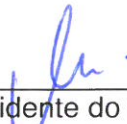
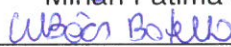


1 PLENÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE IJACI - CODEMA
2 Ata da 6ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de setembro de 2024.
3

4 Em 05 de setembro de 2024 às 14:00 horas, reuniu-se a Plenária do Conselho
5 Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, na Sede da Prefeitura Municipal
6 de Ijaci, Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119 - CEP: 37218-000, Ijaci/MG.
7 Compareceram os seguintes conselheiros titulares, suplentes e convidados:
8 Representantes do Poder Público: Mirian Fátima Alves, Lucas Henrique de Bastos,
9 Talis Braga Vilas Boas, Luis Rogério Vilas Boas, Agnaldo Serafim de Souza e Renato
10 Antônio de Souza. Secretaria executiva: Wanilla Karla Vilas Bôas Botelho. Assessoria
11 Jurídica: Khristian Wylbers C. Borges. Representantes da Sociedade Civil Organizada:
12 Luís Leonardo Pinheiro Barreto, Lucas Henrique Pedrozo Abreu, Luis Fernando de
13 Lima e Melo, Mirene Lopes Morais, Lourdes de Almeida Fagundes e José Marcelo de
14 Andrade Botelho. Lucas Henrique Pedrozo Abreu estava como convidado por estar em
15 gozo de férias. **ASSUNTOS EM PAUTA: 1) ABERTURA.** A Presidente MIRIAN
16 FÁTIMA ALVES abriu a 6ª Reunião Extraordinária da Plenária do CODEMA,
17 cumprimentando a todos os presentes. **2) DELIBERAÇÕES:** Foi solicitado a inversão
18 de pauta na qual foi aprovado por unanimidade pelo conselho. **A) INTERVENÇÃO**
19 **AMBIENTAL E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM APP PARA CONTINUIDADE DO**
20 **SISTEMA VIÁRIO DA RUA CAPIVARI, BAIRRO JARDIM BEIRA RIO –**
21 **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI, CNPJ 18.244.400/0001-08 – PROCESSO**
22 **22/2024;** A Sr. Talis Braga Vilas Boas declarou-se impedida desse item da pauta.
23 Considerando a solicitação de Intervenção Ambiental em APP e supressão de
24 vegetação de 35 árvores isoladas, para a intervenção pretendida de implantação de
25 prolongamento da Rua Rio Capivari localizada no Bairro Beira Rio. A solicitação foi
26 feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para que exista rotas
27 alternativas no empreendimento e bairros adjacentes. A obra a ser instalada será de
28 acordo com o Projeto Urbanístico aprovado. Portanto, foi deliberado por este
29 Conselho, no uso de suas atribuições legais, e por mim, Presidente, o que se segue:
30 **1) Autorização de intervenção em área de 70,2 m² em APP, sendo: a-** Autorização de
31 supressão de 35 indivíduos arbóreos e remoção de gramínea *Brachiaria* para
32 implantação de obras de infraestruturas em APP na área de 70,2 m². **b-** Autorização
33 de intervenção temporária em APP para movimentação de maquinário. As
34 intervenções aqui aprovadas devem ser executadas conforme Projeto de Intervenção
35 Ambiental apresentado e arquivado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento
36 Econômico, Meio Ambiente e Turismo. **COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:** Conforme
37 Deliberação Normativa CODEMA 06/2024 fica definido: **1)** Por supressão vegetal de
38 35 indivíduos arbóreos, calculado pela proporção da tabela 1 do anexo I pelo fator
39 multiplicador da tabela 2 do anexo I e pelo valor da unidade fiscal do município ano de
40 2024, ficando a compensação ambiental financeira de R\$ 5.220,48 (cinco mil e
41 duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos). **2)** Por intervenção em APP, foi
42 calculado pela área da intervenção multiplicando pelo fator multiplicador da tabela 2 do
43 anexo I e pelo valor de 50% da unidade fiscal do município ano de 2024. Prefeitura
44 Municipal de Ijaci, deverá efetuar pagamento TOTAL de R\$ 10.112,45 (dez mil cento e
45 doze reais e quarenta e centavos), ao Banco do Brasil, agência 364-6-Lavras,
46 favorável à c/c 76113-3, FUMEMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente, Prefeitura
47 Municipal de Ijaci CNPJ: 18.244.400/0001-08, endereço: Praça Prefeito Elias Antônio
48 Filho, nº 119, Centro, Ijaci – MG. Para tanto, fica a Secretaria Municipal de Finanças,
49 responsável pela prestação de contas ao CODEMA. **B) LOTEAMENTO**
50 **RESIDENCIAL VILAS BOAS II – PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL E PROJETO**
51 **DE ARBORIZAÇÃO, VILAS BOAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,**
52 **CNPJ 18.108.477/0001-50 – PROCESSO 19/2024;** A Sra. Mirene Lopes Morais
53 declarou-se impedida desse item da pauta. Considerando a solicitação de aprovação

54 do Projeto de Arborização Urbana e Plano de Controle Ambiental – PCA, do
55 Loteamento Residencial Vilas Boas II, Empreendedor Vilas Boas Empreendimentos
56 Imobiliários Ltda., CNPJ 18.108.477/0001-50, conforme solicitação recebida após a
57 apreciação dos documentos pertinentes foi aprovado a implantação do
58 empreendimento durante a 6ª Reunião Ordinária do dia 05 de setembro de 2024. Fica
59 por este Conselho, no uso de suas atribuições legais, por seus Conselheiros e por
60 mim, Presidente, deliberada a aprovação implantação do Loteamento Residencial
61 Vilas Boas II com a área total de: 60.670,37 m², o que se segue: **1-** Aprovado o Plano
62 de Controle Ambiental – PCA: deverá adotar todas as medidas de controle ambiental
63 descritas no plano. **2-** Aprovado o Projeto de Arborização Urbana: O empreendedor
64 deverá ser responsável por no mínimo 5 (cinco) anos após a conclusão do loteamento
65 pela manutenção e execução da arborização urbana e deverá apresentar relatórios
66 técnicos fotográficos anuais de manutenção das mudas com reposição das demais;
67 Observações: **a-** Apresentar ao CODEMA o projeto da Rede de Energia Elétrica,
68 aprovado pelo órgão competente, referente a readequação da rede de média tensão
69 que passa pela área do loteamento. **b-** Apresentar ao CODEMA a implantação da
70 cerca paralela que será executada na divisa do loteamento com a antiga área
71 desativada da mineração. **c-** Os sistemas de Saneamento Básico (água, esgoto,
72 drenagem pluvial e coleta de resíduos) foram analisados como sendo somente uma
73 proposta, uma vez que para a aprovação se faz necessário a autorização da
74 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Concessionárias responsáveis
75 pelo Saneamento do Município, no caso COPASA. **d-** Esta anuência não autoriza
76 qualquer tipo de intervenção em áreas de proteção ambiental. Em caso de
77 necessidade, deverá ser solicitada a aprovação prévia do CODEMA. As intervenções
78 aqui aprovadas deverão ser executadas conforme projetos apresentados pelo
79 solicitante e arquivados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio
80 Ambiente e Turismo e de acordo com o disposto na Deliberação Normativa CODEMA
81 05/2024. Anuência de implantação para parcelamento de solo: Conforme a
82 Deliberação Normativa 06/2024 que dispõem sobre a compensação ambiental para
83 fins de cálculo monetário da compensação ambiental será utilizado o valor da UFI –
84 Unidade Fiscal do Município de Ijaci do ano vigente. A base de cálculo para a
85 compensação ambiental se dará da seguinte forma: para cada hectare ou fração
86 parcelada, deverão ser pagos 15 (quinze) UFI - Unidade Fiscal do Município de Ijaci,
87 ficando a compensação financeira R\$ 9.619,05 (nove mil e seiscentos e dezenove
88 reais e cinco centavos). O empreendedor Vilas Boas Empreendimentos Imobiliários
89 Ltda., CNPJ 18.108.477/0001-50, deverá efetuar pagamento TOTAL de R\$ 9.619,05
90 (nove mil e seiscentos e dezenove reais e cinco centavos), ao Banco do Brasil,
91 agência 364-6-Lavras, favorável à c/c 76113-3, FUMEMA - Fundo Municipal de Meio
92 Ambiente, Prefeitura Municipal de Ijaci CNPJ: 18.244.400/0001-08, endereço: Praça
93 Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119, Centro, Ijaci – MG. Para tanto, fica a Secretaria
94 Municipal de Finanças, responsável pela prestação de contas ao CODEMA. **C)**
95 **INTERCEMENT BRASIL S.A. – CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**
96 **PARA A AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE MINERÁRIA, CNPJ 62.258.884/0024-22,**
97 **PROCESSO 09-2024;** A Sr. Luís Leonardo Pinheiro Barreto declarou-se impedido
98 desse item da pauta. Foi apresentado ao Conselho os pontos abordados pela nova
99 comissão para análise dos documentos referente a solicitação de Uso e Ocupação do
100 Solo para a Ampliação de Atividades Minerárias da empresa INTERCEMENT BRASIL
101 S.A. O Parecer Final da Comissão foi encaminhado a empresa na qual foi feita a
102 resposta verbal durante a reunião acerca dos apontamentos. Dessa forma a
103 solicitação de declaração de uso e ocupação do solo para renovação e ampliação das
104 atividades minerárias, foi deferida durante a 6ª Reunião Ordinária do Conselho
105 Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, realizada no dia 05 de setembro
106 de 2024. A plenária do CODEMA solicita que seja formalizado: **1-** Resposta Formal

dos pontos levantados pela comissão; **2-** Entrega do Estudo Visual; **3-** Apresentação do cronograma de execução das atividades propostas, no plano de controle ambiental; **4-** Apresentação do cronograma de execução das ações acordadas com o executivo: **a)** drenagem do DCE, no bairro Serra; **b)** muro da área confrontante com Loteamento Popular Residencial Sua casa Nova Ijaci. Fica concedido o prazo de 30 dias corridos após a data da aprovação, sendo a entrega da documentação solicitada prevista para o dia 05/10/2024, caso seja necessário prorrogação de prazo, que seja solicitado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, antes do prazo de vencimento. **3) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente MIRIAN FÁTIMA ALVES declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata. APROVAÇÃO DA ATA.

Sr^a. 
Presidente do CODEMA.
Mirian Fátima Alves
Sr^a 
Secretária do CODEMA
Wanilla Karla Vilas Boas Botelho

